



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 53/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, insumos médico-hospitalares, produtos correlatos e medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Sobradinho/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **15/09/2026 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, insumos médico-hospitalares, produtos correlatos e medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Sobradinho/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, em seu Termo de Referência.

1.2. Os valores unitários e total dos itens constantes no termo de referência serão o valor máximo a ser pago pela aquisição de cada item licitado.

1.3. A demanda refere-se ao **quantitativo estimado** para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os objetos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.714/2024, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

1.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência que acompanha este edital.

1.6. O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertado, marca, bem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de regularidade para com o **Sistema de Seguridade Social – INSS (CND)**, somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, admitida a soma de atestados, quando pertinente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida pela licitante e com os produtos ofertados;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **quando legalmente exigível**, compatível com a atividade de distribuição/comércio atacadista e com as categorias de produtos efetivamente ofertados pela licitante;
- d) Para os medicamentos, dispositivos médicos e demais produtos sujeitos à regularização sanitária, comprovação de que os produtos ofertados se encontram devidamente **registrados, notificados, cadastrados ou regularmente autorizados perante a ANVISA**, conforme o regime sanitário aplicável, mediante apresentação do respectivo comprovante ou indicação dos dados necessários à consulta na base oficial da ANVISA;
- e) Quando legalmente exigível, para medicamentos ou substâncias sujeitos a controle especial, apresentação da respectiva **Autorização Especial – AE**, além da AFE correspondente, compatíveis com a atividade exercida pela licitante;
- f) Os documentos previstos nas alíneas “b”, “c” e “e” serão exigidos somente quando legalmente aplicáveis à atividade exercida pela licitante e aos produtos efetivamente ofertados, observada a regulamentação sanitária vigente;
- g) Quando a legislação sanitária permitir a comercialização ou fornecimento do produto sem registro, notificação, cadastro, AFE ou outra autorização específica, **não será exigida comprovação diversa daquela legalmente aplicável**;
- h) A Administração poderá realizar consulta diretamente nas bases oficiais da ANVISA para verificar a situação de registro, notificação, cadastro ou regularização dos produtos ofertados, sem prejuízo da apresentação dos documentos comprobatórios pela licitante quando solicitados;
- i) Quando a licitante ofertar produtos pertencentes a diferentes categorias regulatórias, deverá comprovar, quando exigível, que sua autorização sanitária abrange as respectivas categorias e atividades de distribuição/comércio atacadista.

OBS: As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5. DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;
- c) não foi declarado inidôneo** e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;**
- g) os valores apresentados na proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;
- h) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- i) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;**

5.5.2. A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.5.3. A declaração prevista na alínea “h” deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

5.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. , 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Todas as condições e os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto, quando for o caso, são aquelas previstas no Termo de Referência ou no Projeto Básico;

21.2. O local da prestação do serviço ou de entrega, e demais informações atinentes ao objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21.6 O recebimento do objeto da licitação, gestão do contrato ou ata de registro de preços e a fiscalização do ficará a cargo do CONTRATANTE, através do respectivo secretário municipal de cada Secretaria, sendo definidos os fiscais aqueles dispostos no Anexo I – Termo de referência. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

21.6.1 A fiscalização e a gestão do contrato ou da ata de registro de preços serão exercidas conforme termo de referência, normativas municipais e da secretaria e a legislação vigente, podendo ser ampla, irrestrita e efetiva.

21.7 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

21.8 O objeto deverá estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item e no Termo de Referência, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital, Termo de Referência, e da proposta vencedora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.9 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.10 No que tange ao recebimento aplica-se no que couber o art. 140 e seguintes da lei 14.133/21.

21.11 Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do objeto com a especificação;

21.12 Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais, termo de referência e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação plena.

21.13 O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, conforme termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo.

21.14 O objeto deverá, quando da entrega, estar de acordo com o prazo de validade previsto no Termo de Referência, pedido interno, e ainda atender a legislação que regule a espécie.

21.15 Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da hora da comunicação.

21.16 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar, além de outras situações, inobservância do Termo de Referência, as especificações exigidas no presente edital e anexos, diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória, produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em desconformidade com a legislação vigente, entre outros.

21.17 Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

21.18 Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

21.19 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.20 O objeto deverá observar, se for o caso, a legislação aplicável, possuir a documentação referente ao alvará sanitário, bem como, cumprir com todas as normativas, licenças e alvarás, atinentes ou afetas a questões sanitárias em nível federal, estadual ou municipal.

21.21 O recebimento do objeto da licitação e a fiscalização do ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante sendo designado fiscal(is) específicos. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

21.22 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

21.23. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos itens, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária vigente a época da solicitação e a Secretaria.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 17 de agosto de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO/ANO]

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

1. Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
3. Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4. Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
7. Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ]

CPF: [CPF]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Aos ____ do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e ____, o(a) **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA GENERAL OSÓRIO - , CENTRO, Sobradinho - RS, inscrito no CNPJ Nº. 87.592.861/0001-94, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº ____/202__, RESOLVE registrar os valores oferecidos: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PRODUTOS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo VI do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PRODUTOS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em um prazo que se estende até ____/____/____ a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FORNECEDOR:

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1			UNIDADE		R\$	R\$
2			UNIDADE		R\$	R\$
Total do Fornecedor:						R\$
Total Geral dos Itens:						R\$

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. ____/202__.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. ____/202__ e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregue se dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: Conforme endereços descritos no Termo de referência ou na solicitação de compra da secretaria.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo conforme termo de referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ____/202__, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Sobradinho - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sobradinho - RS, ____ de _____ de 20__.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
Contratante

Contratada CNPJ:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Processo Administrativo nº 672/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de enfermagem, insumos médico-hospitalares, produtos correlatos e medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Sobradinho/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Requisição nº 672/2026.

Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento: menor preço por item, observados os requisitos de qualidade e habilitação.

Valor global estimado: R\$ 1.079.801,23.

Local de entrega: Posto Central de Sobradinho/RS, em endereço e horário informados na ordem de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para garantir o abastecimento das Unidades de Saúde Municipais e a continuidade dos atendimentos prestados à população. Os materiais e medicamentos são empregados em procedimentos de enfermagem, curativos, esterilização, administração de medicamentos, exames, sondagens, monitoramento, proteção individual e demais rotinas assistenciais.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da impossibilidade de determinar com exatidão o momento e a quantidade de cada aquisição durante os próximos 12 meses. O modelo permite entregas parceladas, conforme consumo e estoque, promovendo eficiência, economicidade e redução do risco de perdas.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas regras aplicáveis ao planejamento, pregão, Sistema de Registro de Preços, gestão e fiscalização contratual, além das normas sanitárias pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

A relação integral dos 198 itens, respectivas especificações, unidades, quantidades e valores estimados consta da Requisição de Compras nº 672/2026, que integra este Termo de Referência para todos os fins. Em caso de divergência material de transcrição, deverá prevalecer a especificação técnica consolidada no edital após conferência do setor requisitante.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição resumida	Total estimado (R\$)
1	300	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	1.185,00
2	300	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	2.040,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	2500	UNIDADE	ÁLCOOL 70% - Álcool líquido 70% - 1 litro Antisséptico	13.675,00
4	3000	PACOTE	COMPRESSAS DE GAZE	112.170,00
5	150	CAIXA	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES 13 LITROS	7.770,00
6	300	FRASCO	DETERGENTE ENZIMATICO-	5.739,00
7	150	FRASCO	FIXADOR CITOLOGICO-	1.078,50
8	400	FRASCO	GEL CONDUTOR - Para utilização em aparelhos de ultrassom e sonar	1.284,00
9	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº12-	744,00
10	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº15-	666,60
11	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº21	747,00
12	1000	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO-	7.790,00
13	500	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL-	3.460,00
14	500	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR EM ROLO DE TNT - picote a cada 60cm	18.110,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6875205ad4de6>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	150	CAIXA	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO	2.503,50
16	1000	CAIXA	LUVA NITRÍLICA DESCARTAVEL PARA PRCEDIMENTO. Sem pó	15.850,00
17	1000	CAIXA	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO Sem pó	16.660,00
18	500	CAIXA	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO. Sem pó	8.330,00
19	50	PACOTE	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL- Tamanho único. Pacote com 100	235,00
20	3000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Frasco	13.200,00
21	100	ROLO	SACO PLASTICO TRANSPARENTES PARA CURATIVO. Tamanho 40	4.123,00
22	200	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA. Pomada em bisnaga de 30g	876,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	20	UNIDADE	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL- Com visor digital LCD	1.678,20
24	200	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA-	3.034,00
25	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA-	1.266,00
26	100	CAIXA	AGULHA DE INSULINA 13MM X 0,45MM-	1.136,00
27	100	CAIXA	AGULHA 25MM X 0,7MM	607,00
28	100	CAIXA	AGULHA 25MM X 0,8MM	1.300,00
29	100	CAIXA	AGULHA 30MM X 0,7MM	1.238,00
30	100	CAIXA	AGULHA 30MM X 0,8MM	806,00
31	100	CAIXA	AGULHA 40MM X 1,2MM. Descartável estéril hipodérmica caixa c/100	834,00
32	300	ROLO	ALGODÃO ROLO (HIDROFÍLICO) - 500g	3.912,00
33	600	PACOTE	ATADURA 5CMX2,2M. Atadura elástica em algodão, pacote com 12 unid	10.464,00
34	600	PACOTE	ATADURA 12CMX2,2M. Atadura elástica em algodão, pacote com 12	10.986,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35	600	PACOTE	ATADURA 15CMX2,2M	11.286,00
36	40	ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE-	1.664,00
37	50	ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE-	6.088,00
38	100	ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE-	4.125,00
39	50	ROLO	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE-	6.909,00
40	100	ROLO	ESPARADRAPO	758,00
41	100	ROLO	ESPARADRAPO - Impermeável branco 2,5cm x 4,5m	451,00
42	100	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRE - Pacote c/ 100 unid	1.000,00
43	1500	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL-	1.725,00
44	2500	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL-	3.075,00
45	1000	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL-	1.400,00
46	30	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 3-0-	781,50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

47	30	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 4-0-	1.089,00
48	15	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 5-0-	400,80
49	15	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 6-0- Agulha 20mm, caixa com 24	380,25
50	200	ROLO	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE-	722,00
51	1000	ROLO	FITA MÉDICA MICROPOROSA	1.920,00
52	1000	ROLO	FITA MÉDICA MICROPOROSA	3.630,00
53	500	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO	11.920,00
54	100	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO	1.688,00
55	100	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX-	1.768,00
56	100	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX-	1.769,00
57	100	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX-	1.770,00
58	200	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL-	206,00
59	200	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL-	208,00
60	200	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL-	218,00
61	200	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL-	216,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

62	2000	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL, FILTRO TRIPLO HIPOALERGENICA COR	19.540,00
63	100	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 1ML-	3.966,00
64	150	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 3ML-	1.749,00
65	150	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 5ML-	2.250,00
66	150	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 10ML-	3.399,00
67	150	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 20ML-	8.619,00
68	150	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LITROS-	2.926,50
69	150	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS- PACOTE COM 100	3.957,00
70	500	UNIDADE	SONDA URETRAL nº06	250,00
71	3000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10	1.530,00
72	50	CAIXA	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 16	951,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6875205ad4de6>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

73	50	CAIXA	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 18	948,00
74	20	CAIXA	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 22	423,20
75	1500	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO-	4.080,00
76	15	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA - 11,5cm	205,20
77	15	UNIDADE	PINÇA ADSON C/SERRA - 12cm	176,85
78	15	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - 14cm	728,40
79	300	UNIDADE	SULFATO DE NEOMICINA 50G	4.821,00
80	2000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12	1.060,00
81	500	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº14	385,00
82	20	CAIXA	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 12	224,00
83	20	CAIXA	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 14	399,20
84	15	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14,5cm	150,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:42:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6875205ad4de6>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85	15	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO C/SERRA - 14,5cm	373,95
86	15	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA - 14cm	331,50
87	100	CAIXA	CURATIVO ABSORVENTE - ADESIVO HIPO-ALÉRGICO INFANTIL CX	1.878,00
88	100	CAIXA	CURATIVO ABSORVENTE - ADESIVO HIPO-ALÉRGICO ADULTO CX	1.280,00
89	500	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	450,00
90	100	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26.0X76.0mm	519,00
91	500	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO Nº08	255,00
92	500	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO Nº12	260,00
93	400	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO-	2.736,00
94	150	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: fecho metal; manômetro aneróide;	10.489,50
95	50	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO: Construção Haste e Tubo: Lúmen Único; Material do	4.349,50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

96	100	UNIDADE	Aparelho medidor de pressão digital de braço / 15 cm altura / 15 cm	10.466,00
97	3000	UNIDADE	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	2.430,00
98	3000	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	2.790,00
99	60	UNIDADE	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	928,20
100	300	UNIDADE	MASCARAS N95	210,00
101	500	UNIDADE	Repelente spray, formulado a base de água, dermatologicamente	6.510,00
102	500	UNIDADE	Protetor solar, FPS 50, em creme, 200 ml	16.160,00
103	600	UNIDADE	Escalpe descartável estéril nº 23	816,00
104	500	UNIDADE	Escalpe descartável estéril nº 24	130,00
105	20	UNIDADE	Travesseiro microfibra, cor branco, 70cm x 50cm	502,60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106	300	UNIDADE	GEL COM PHMB ANTISSEPTICO- INODORO NAO GORDUROSO,	9.597,00
107	100	UNIDADE	Termômetro digital de máxima e mínima - interno e externo Visor em	1.244,00
108	5	UNIDADE	PAPAGAIO PLASTICO COLETOR DE URINA COM TAMPA-BRANCO	100,70
109	5	UNIDADE	Comadre plástica estilo pá, 2 litros, branca	234,35
110	3000	UNIDADE	Água destilada para lavagem de sonda, flaconete de 10 ML	540,00
111	20	FRASCO	Soro ringer lactato, frasco de 500ml	112,40
112	10	UNIDADE	MASCARA DE HUDSON ADULTO	88,30
113	10	UNIDADE	MASCARA DE HUDSON INFANTIL	113,50
114	5	UNIDADE	Colar cervical tamanho P - pediátrico	95,65
115	5	UNIDADE	Colar cervical tamanho M	82,80
116	5	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAM G	74,75





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

117	3000	UNIDADE	ABBOCATH N 24	1.950,00
118	3000	UNIDADE	ABBOCATH N 22	1.740,00
119	3000	UNIDADE	ABBOCATH N 20	1.800,00
120	100	PACOTE	Equipo universal para bomba de infusão	862,00
121	1000	UNIDADE	Avental descartável em TNT frontal, aberto nas costas manga	14.610,00
122	4000	UNIDADE	Teste rápido para detecção qualitativa de Gonadotrofina	61.520,00
123	20	UNIDADE	Oxímetro pediátrico	1.616,60
124	30	UNIDADE	Oxímetro adulto	1.428,60
125	10	UNIDADE	Bandeja para esterelização - Inox lisa autolavável 30x20x4cm	599,80
126	20	UNIDADE	Cabo bisturi nº 32 - Suporte para fixação e melhor manuseio da lâmina	581,60
127	10	UNIDADE	Tenta cânula 16cm - em aço inoxidável.	405,80
128	15	UNIDADE	Pinça de Adson 12cm - em aço inoxidável.	263,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6875205ad4de6>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

129	15	UNIDADE	TESOURAS METZEMBAUM RETAS 12 CM - embalagem com 1 unidade	1.051,95
130	15	UNIDADE	Tesoura metzembaum delicada reta - 15cm	421,80
131	15	UNIDADE	TESOURA METZAMBAUM 12 CM CURVA- WELDON	492,60
132	15	UNIDADE	Pinça allis com dente - 15 cm	615,45
133	10	UNIDADE	Cabo para lâmina de bisturi nº 3	90,90
134	10	UNIDADE	Cabo para lâmina de bisturi nº 4	89,20
135	15	UNIDADE	Pinça cheron instrumental - 25cm	656,85
136	10	UNIDADE	Cuba rim aço inox - Tam. 26x12x6 cm - 750ml	439,60
137	10	UNIDADE	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA AUTOCLAVAVEL 8CM	164,70
138	50	UNIDADE	GARROTE TECIDO COM TRAVA	313,00
139	200	UNIDADE	HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA	2.538,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

140	350	FRASCO	LIDOCAINA INJETAVEL 1% 10ML C/ VASO	1.470,00
141	200	UNIDADE	EXTENSOR DE O2 2M	1.322,00
142	500	UNIDADE	ALCOOL 70% LIQUIDO 1 LT	4.705,00
143	200	UNIDADE	PLACA DE CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO CURATEC	3.756,00
144	400	UNIDADE	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% - 30ML	2.812,00
145	500	UNIDADE	CLOREXIDINA AQUOSA 2% - 30ML	3.870,00
146	100	UNIDADE	ESCOVA ENDOCERVICAL C/ 100 UN. ESTÉRIL	3.200,00
147	3000	PACOTE	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 50x50cm (SMS) - PACOTE	218.490,00
148	500	UNIDADE	SCALP INTRAVENOSO Nº25	125,00
149	3500	UNIDADE	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 100 ML SISTEMA FECHADO	7.840,00
150	100	UNIDADE	ESCOVINHA DE MÃO PARA LIMPEZA DE MATERIAL	642,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6875205ad4de6>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

151	30	UNIDADE	CAPA PROTETORA DE TRAVESSEIRO -impermeável com zíper cor:	699,90
152	3500	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO BOLSA - 250ml	10.955,00
153	300	UNIDADE	SOLUÇÃO EM PHMB LÍQUIDO FRASCO COM 150ml	12.447,00
154	150	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS - PACOTE C/100 unid.	18.738,00
155	350	UNIDADE	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 AMPOLAS	9.026,50
156	3000	UNIDADE	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE	44.010,00
157	6	PACOTE	FITA PAPEL INDICADOR PH 0 A 14 CX 100	325,50
158	10	UNIDADE	ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTO DE 10G - ESTESIÔMETRO	2.018,60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

159	10	UNIDADE	DIAPASÃO DE 128hz - FREQUÊNCIA: 128hz; MATERIAL: ALUMÍNIO	1.151,90
160	20	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM - FORMATO DA	2.156,00
161	20	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM - FORMATO DA PONTA:	431,60
162	15	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KOCHER/ROCHESTER OCHSNER,	504,90
163	10	UNIDADE	PINÇA MODELO POZZI 24cm	440,70
164	10	UNIDADE	INFANTÔMETRO - INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL ATÉ	2.144,20
165	10	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICOS TIPO	525,80
166	8	UNIDADE	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) COMPLETO -	927,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:42:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6875205ad4de6>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

167	8	UNIDADE	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) -	898,08
168	8	UNIDADE	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU),	981,92
169	2	UNIDADE	MODELO ANATÔMICO PELVE FEMININA - MODELO ANATÔMICO	1.354,66
170	2	UNIDADE	ÓRGÃO REPRODUTOR MASCULINO - MATERIAL, RESINA,	1.661,52
171	2	UNIDADE	MODELO PÉLVICO DE ACRÍLICO - PERMITE VISUALIZAR A PARTE	2.716,00
172	2	UNIDADE	MODELO ANATÔMICO: ÓRGÃO GENITAL FEMININO COM	667,16
173	2	UNIDADE	MODELO ANATÔMICO DE MAMA PARA FINS DIDÁTICOS - MODELO	3.935,32
174	2	UNIDADE	MODELO PATOLÓGICO DE MAMA - MODELO ANATÔMICO	754,64





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

175	30	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 PRETO (AG-3/8MM) CX C/ 24UN	512,10
176	10	UNIDADE	LANTERNA DE LED PROFISSIONAL PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO	247,20
177	200	BISNAGA	cloridrato de lidocaína 2%, GEL 30g	746,00
178	2000	UNIDADE	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE	14.420,00
179	5000	UNIDADE	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50MG/ML	4.900,00
180	3000	AMPOLA	COMPLEXO B injetável	3.450,00
181	5000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	4.200,00
182	1000	AMPOLA	GLICOSE 50% 10ML	420,00
183	5000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML	5.800,00
184	2000	AMPOLA	DIAZEPAM 5mg/ml	1.440,00
185	5000	UNIDADE	DICLOFENACO 75G/ML	3.700,00
186	2000	UNIDADE	FUROSEMIDA 10MG/ML	2.480,00
187	2000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100mg injetável	5.040,00
188	2500	AMPOLA	Noripurum injetável 20 mg/ml	42.050,00

R. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CNPJ 87.592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6875205ad4de6>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

189	3500	UNIDADE	FOSTATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	2.555,00
190	5000	FRASCO	CETOPROFENO ENDOVENOSO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	16.600,00
191	5000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG.	3.350,00
192	2000	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML	1.840,00
193	100	UNIDADE	HALDOL INJETÁVEL 5MG/ML	161,00
194	1000	UNIDADE	EPINEFRINA 1MG/ML	910,00
195	2000	UNIDADE	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML	6.440,00
196	1000	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500 ML	9.930,00
197	5000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	3.000,00
198	3500	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	2.100,00

4. REQUISITOS DOS PRODUTOS

- a) os produtos deverão atender às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e apresentações previstas no edital.
- b) os itens sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir regularidade perante a ANVISA, quando exigível, e ser fornecidos por empresa legalmente habilitada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) embalagens deverão estar íntegras, identificadas e sem sinais de violação, umidade, avaria, contaminação ou deterioração.
- d) medicamentos deverão apresentar lote, fabricante, validade, concentração, forma farmacêutica e demais informações obrigatórias de rotulagem.
- e) materiais estéreis deverão ser entregues com embalagem íntegra e esterilidade preservada.
- f) não serão aceitos produtos de procedência duvidosa, recondicionados quando o objeto exigir produto novo, nem itens divergentes da especificação sem prévia e expressa aceitação técnica.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente indicado no edital para item cuja logística justifique condição específica.

A entrega deverá ocorrer no Posto Central do Município de Sobradinho/RS, em dias úteis e horário previamente informado pelo setor responsável. A contratada deverá providenciar transporte e descarga em condições adequadas, inclusive quanto à temperatura e conservação, quando aplicável.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entregas em local diverso somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento inicial não implica aceitação definitiva. O servidor responsável verificará quantitativos, marca/fabricante quando aplicável, lote, validade, integridade da embalagem, condições de transporte e conformidade com a especificação.

Constatada irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente a entrega, devendo a contratada substituir o item sem custos adicionais, no prazo fixado pelo fiscal, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação do objeto, observadas as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE VALIDADE

Para itens com prazo de validade, deverá ser entregue produto com período remanescente compatível com o consumo e armazenamento da rede municipal. Como regra, será exigido prazo remanescente de, no mínimo, 75% da validade total indicada pelo fabricante, admitida excepcionalmente validade inferior mediante justificativa, avaliação do consumo e aceite expresso do setor responsável.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. cumprir integralmente as condições da proposta, edital, ata e ordens de fornecimento;
2. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
3. entregar os produtos nos prazos, quantidades e condições estabelecidos;
4. substituir, às suas expensas, itens recusados, avariados, vencidos ou em desacordo;
5. responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, comerciais e demais despesas;
6. comunicar imediatamente fato que possa comprometer o fornecimento;
7. atender às determinações do fiscal e prestar informações necessárias ao acompanhamento;
8. responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
2. receber, conferir e fiscalizar os produtos;
3. rejeitar itens em desconformidade e solicitar sua substituição;
4. efetuar o pagamento após o recebimento e liquidação regular da despesa;
5. fornecer informações necessárias à execução;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no edital.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde. Como ainda não existe portaria específica para este processo, o fiscal será formalmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante ato próprio, antes do início da execução das contratações decorrentes da ata.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições: acompanhar as entregas; registrar ocorrências; conferir notas fiscais e produtos; verificar quantidades, especificações, lotes e validades; solicitar correções ou substituições; comunicar inadimplementos à autoridade competente; e subsidiar o ateste para pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas. O pagamento somente será processado após o recebimento regular, apresentação da nota fiscal, conferência pelo setor competente e ateste do fiscal.

A nota fiscal deverá indicar os dados da ordem de fornecimento/empenho e demais informações exigidas pela Administração. Havendo erro ou pendência, o prazo de pagamento ficará condicionado à regularização, sem ônus para o Município.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento observará a ordem cronológica e os prazos definidos no edital e na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção deverá ocorrer por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A habilitação deverá contemplar documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigível e proporcional ao objeto. Para produtos sujeitos à vigilância sanitária, poderão ser exigidas licenças, autorizações, registros e demais documentos pertinentes, conforme a natureza de cada item.

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

A contratação utilizará Sistema de Registro de Preços, com aquisições futuras e parceladas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

A vigência da ata observará o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital, contado de sua assinatura, admitidas as hipóteses legais de prorrogação quando cabíveis.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.079.801,23 (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e um reais e vinte e três centavos), conforme Requisição nº 672/2026 e pesquisa de preços que integra o processo. A estimativa será utilizada como parâmetro de aceitabilidade, sem representar obrigação de contratação integral.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Requisição nº 672/2026 indica recursos vinculados à Ação 2125 – Manutenção da Farmácia Básica. Em agosto de 2026, constam saldos nas referências 655, 656, 657 e 1204, conforme relatórios juntados ao processo.

Ref.	Vínculo/Fonte	Natureza	Saldo indicado em ago/2026
655	15000040 – ASPS	Material de consumo	R\$ 26.097,32
656	16004503 – Custeio/Assistência Farmacêutica	Material de consumo	R\$ 40.000,00
657	16214050 – Farmácia Básica	Material de consumo	R\$ 11.054,22
1204	17061422 – Transferência Especial da União –	Material de consumo	R\$ 29.000,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Emenda nº		
	202639200008		

Os saldos acima não constituem reserva integral do valor global estimado. Tratando-se de registro de preços para demanda estimada de 12 meses, cada aquisição será precedida da verificação de disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo empenho, utilizando-se a dotação e a fonte compatíveis com o item e com a legislação aplicável.

16. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na ata, assegurados contraditório e ampla defesa. A aplicação de penalidade observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados, circunstâncias do caso e demais critérios legais.

17. SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E AMOSTRAS

Não será admitida subcontratação que transfira a responsabilidade principal pelo fornecimento. Não se prevê exigência de garantia contratual, salvo decisão motivada da autoridade competente. Amostras poderão ser solicitadas apenas quando previstas no edital e justificadas pela necessidade de comprovação objetiva de conformidade, sem criar restrição indevida à competitividade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para fins de especificação e planejamento, a Requisição de Compras nº 672/2026, a pesquisa de preços, os relatórios de dotação e o Estudo Técnico Preliminar. Eventuais dúvidas técnicas deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Saúde antes da contratação.

Sobradinho/RS, 10 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
JACIRA DE ARRUDA DUARTE
012.307.650-18
10/08/2026 10:42:21

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO LOPES ESPERIDIAO
026.716.470-00
10/08/2026 16:16:02

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:42:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6875205ad4de6>



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 11/08/2026 12:38:16

P. João Alfredo, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

592.861/0001-94 - Fones Fones (51)3742.1098-Fax (51)3742.1545

sobradinho-rs.com.br - site: WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."